



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-000 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

CNPJ N.º _____ **I.E** _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____ **CEP:** _____

FONE (_____) _____

E-MAIL: _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019 - RETIFICADO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA.

Obtivemos, através do acesso www.itapirapuapaulista.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo Fone/ Fax: (15) 3548-1115 ou e-mail: licitação@itapirapuapaulista.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itapirapuã Paulista da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Nome por Extenso: _____

RG n.º: _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-000 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019 - RETIFICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 038/2019

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA** torna público, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Municipal n.º 002 de 11 de Abril de 2011 e da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores, que fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA**, conforme especificações constantes do **Anexo I**, que faz parte integrante do presente Edital, juntamente com os demais anexos.

2. DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

2.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Avenida Uriel de Oliveira Cesar, n.º 47 - Centro - Itapirapuã Paulista, **no dia 18 de Setembro de 2019, as 09H00** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2.4. Caso não haja expediente na data acima mencionada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este pregão serão realizados no primeiro dia útil seguinte.

2.5. No dia, hora e local mencionado no item 2.3, terá início a sessão do pregão, com o seguinte roteiro:

2.5.1. Credenciamentos dos representantes legais dos licitantes;

2.5.2. Recebimento da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos envelopes contendo as propostas e documentação;

2.5.3. Abertura dos envelopes propostas e exame da conformidade das propostas para com as exigências do edital;

2.5.4. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;

2.5.5. Realização dos lances verbais;

2.5.6. Abertura do envelope de habilitação contendo a documentação do licitante detentor do menor preço;

2.5.7. Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver manifestação da intenção de interposição de recurso.

2.6. Os licitantes presentes serão intimados das decisões do Pregoeiro durante a sessão, as quais serão lavradas em ata, inclusive o resultado final.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA**, cujas especificações detalhadas se encontram no Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-000 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

3.2. O valor global estimado para esta contratação importa em **R\$ 125.768,69 (cento e vinte e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**.

3.3. O valor indicado acima corresponde à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto da licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, face ao disposto no art. 4º, inciso X da Lei n.º 10.520/2002.

5. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapirapuã Paulista, à Avenida Uriel de Oliveira César, n.º 47, Itapirapuã Paulista/SP, durante o expediente normal, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes proposta e documentação.

5.2. O AVISO de Edital será publicado no Diário Oficial e Jornal de Circulação Regional, no Quadro de Avisos do Município Itapirapuã Paulista e inteiro teor no site www.itapirapuapaulista.sp.gov.br.

5.3. O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, nos horários e locais especificados.

5.4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail: licitação@itapirapuapaulista.sp.gov.br, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes proposta e documentação.

5.5. A resposta do pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no site da Prefeitura Municipal de Itapirapuã Paulista, no endereço www.itapirapuapaulista.sp.gov.br.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Os Pedidos de impugnações e informações, poderão ser encaminhados por e-mail, fax ou por qualquer outro processo eletrônico, podendo ainda ser protocolados diretamente junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Itapirapuã Paulista, no seguinte endereço: Avenida Uriel de Oliveira Cesar, n.º 47, Centro, no horário das 13h30 às 17h00, em dias de expediente.

6.2. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

6.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

6.4. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-000 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

6.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

7.2. Poderão participar deste **Pregão** quaisquer **licitantes** que:

7.2.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

7.2.2. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos nos itens relativos à documentação.

7.3. Não poderão participar neste **Pregão**:

7.3.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

7.3.2. As empresas suspensas de contratar com a Prefeitura de Itapirapuã Paulista;

7.3.3. As empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3.4. As empresas cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

7.3.5. As empresas que estiverem sob processo de falência.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O representante legal do licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da sua carteira de identidade ou de outra equivalente e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes proposta e documentação relativa a este pregão.

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.2.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.2.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (sendo esta com reconhecimento de firma pelo outorgante) da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.3. O Representante Legal e o Procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

8.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer âmbito, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-000 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto do art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

8.7. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de denunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes proposta ou documentação relativos a este pregão, ficando excluída da etapa de lances verbais, mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.8. **No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar ao credenciamento a declaração constante no Anexo VII.**

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, cada representante legal do licitante deverá entregar ao pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação, a proposta escrita e a documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1: PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2019
ABERTURA: 05/09/2019
HORÁRIO: 09H00
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E ENDEREÇO
CNPJ

ENVELOPE 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2019
ABERTURA: 05/09/2019
HORÁRIO: 09H00
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E ENDEREÇO
CNPJ

9.2. **A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02.**

9.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-000 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

9.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA” - ENVELOPE N.º 01

10.1. A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

10.1.1. De preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada;

10.1.2. Fazer menção ao número deste pregão e conter o nome comercial do licitante o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver e o respectivo endereço com CEP, devendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de pagamentos.

10.1.3. Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e de preferência por extenso, sendo aceitas propostas com até 02 (duas) casas decimais nos preços unitários, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

10.1.4. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

10.1.5. Indicação dos preços;

10.1.6. Indicação dos prazos;

10.1.7. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data de encerramento da licitação.

10.1.8. Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

10.2. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

10.3. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

10.4. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por **60 (sessenta) dias** independentemente de qualquer outra manifestação.

10.4.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências.

10.4.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

10.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

10.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos.

10.7. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “proposta” e “documentação” com poderes para esse fim.

10.8. Os licitantes deverão ainda para agilizar os trabalhos na sessão do Pregão, apresentarem a proposta comercial de maneira eletrônica, conforme abaixo especificado:

a) A proposta eletrônica será disponibilizada, através do site www.itapirapuapaulista.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-000 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

b) O licitante deverá entregar a “Proposta Eletrônica”, preenchida eletronicamente, gravada em CD ou Pen Drive, juntamente com a Proposta impressa, que deverá constar do envelope 01 – Proposta.

c) Em caso de divergência entre o conteúdo da proposta impressa e a cadastrada no sistema, prevalecerá a proposta impressa.

11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

11.1. O licitante deverá apresentar os documentos de Habilitação para participar da presente licitação, dentro do Envelope n.º 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal n.º 8.666/93):

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.3. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de provas de diretoria em exercício; e

11.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2.6. Os documentos relacionados no item 8 (do credenciamento) não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação".

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei Federal n.º 8.666/93):

11.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**;

11.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;

11.3.3. Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal e Estadual** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, como segue:

11.3.3.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação da certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

11.3.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.3.5. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.3.5.1. A prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-000 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

11.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006).

11.3.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (Artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006).

11.3.7.1. Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.3.7 do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006).

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei n.º 8.666/93):

11.4.1. **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **90 (noventa) dias** a data designada para a sessão do pregoão.

11.4.1.1. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

11.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.5.1. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (somente em caso positivo);

11.5.2. Declaração do licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.5.3. Quando a licitante for fornecedora de produtos para saúde deverá apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre todos os requisitos estabelecidos em Lei, e sendo vencedora do presente certame, conforme o caso, terá condições de apresentar os seguintes documentos como condição para assinatura do contrato.

- Notificação, registro ou isenção dos produtos na ANVISA;

- Autorização de Funcionamento Especial – AFE da licitante na ANVISA.

11.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.6.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-000 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

11.6.1.1. Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

11.6.1.1.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

11.6.1.1.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

11.6.2. Os documentos exigidos neste pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicado em órgão da imprensa oficial.

11.6.3. Serão aceitas somente cópias legíveis;

11.6.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

11.6.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.6.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

11.6.7. Serão exigidos para reapresentação apenas documentos desqualificados e não aceitos.

11.6.8. Quando não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores àquela data.

12. DO PROCEDIMENTO

12.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os documentos de credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

12.2. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

12.2.1. Retardatária, a não ser como ouvinte; ou

12.2.2. Que não apresente a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.3. Será aplicada a penalidade prevista no item 24.3.4 deste Edital ao licitante que fizer declaração falsa.

12.4. No horário indicado para início do pregão o licitante deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

12.5. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal do licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

12.6. No mesmo ato, o pregoeiro receberá a declaração de que o licitante reúne condições de habilitação e os envelopes proposta e documentação procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes proposta, realizando os seguintes procedimentos:

12.6.1. Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e desclassificação das que não atendam às exigências do instrumento convocatório;

12.7. Uma vez iniciada a abertura do envelope proposta, não serão permitidas quaisquer retificações.

12.7.1. Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço; ou

12.7.2. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-000 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

12.7.3. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

12.7.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

12.7.5. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo em valores distintos e decrescentes.

12.8. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais dos licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo licitante detentor da proposta de maior preço e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

12.8.1. A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases subsequentes;

12.8.2. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

12.9. O licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

12.10. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope documentação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as sanções previstas no item 24 deste Edital e demais cominações legais.

12.11. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

12.11.1. O pregoeiro poderá conferir os documentos disponíveis em sítios eletrônicos oficiais.

12.12. Incumbe ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste pregão:

12.12.1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

12.12.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

12.12.3. Adjudicar o objeto deste ao licitante vencedor, detentor da proposta considerada como a mais vantajosa, após constatado o atendimento das exigências deste Edital, se não houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro.

12.12.4. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este pregão;

12.12.5. Encaminhar ao Prefeito, o processo relativo a este pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e a contratação do objeto licitante vencedor.

12.13. Se não houver tempo suficiente para a abertura do envelope “proposta” e abertura do envelope “documentação” em um único momento/dia ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

12.13.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

12.13.2. Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pelo pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes e ficarão sob a guarda do pregoeiro até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

12.14. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

12.15. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes à sessão deste pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-000 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

12.16. Ultrapassada a fase de análise das propostas, exame das propostas e abertos os envelopes documentação não caberá desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só após conhecidos o julgamento.

12.17. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

12.17.1. Neste caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

12.18. A adjudicação deste pregão e homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

12.18.1. A abertura dos envelopes proposta e documentação, será realizada sempre em sessão pública, devendo o pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes do licitante presente no ato, tal circunstância será lavrada em ata.

12.19. Da ata relativa a este pregão constarão os nomes dos representantes credenciados dos licitantes, da análise das propostas, dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação do licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.

12.20. Após concluída a licitação e recebimento da nota de empenho os envelopes não abertos contendo a documentação dos demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição dos licitantes, pelo prazo de **08 (oito) dias úteis**, após o que serão destruídos.

13. DOS PREÇOS

13.1. O licitante deverá indicar os preços unitários e totais, fixos e irredutíveis, salvo manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

13.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento dos equipamentos, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

13.2.1. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

14. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com fundamento nos incisos I e II do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

14.1.1. Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ou com preços inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

14.1.2. Não atenderem as exigências contidas no edital deste pregão.

14.1.3. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas referidas no item anterior.

15. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-000 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

15.1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os preços unitários e o global da proposta.

15.1.1. Para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o quantitativo indicado no Anexo I;

15.1.2. Caso haja alguma divergência entre quantitativos indicados na proposta e o indicado no Anexo I, o Pregoeiro reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta.

15.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste pregão, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

15.3. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, ainda que este pregão não tenha estabelecido limites mínimos.

15.4. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento e obediência às condições aqui estabelecidas, bem como, ainda, em seus anexos e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

15.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itapirapuã Paulista ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

16.2. Encerrada a análise das propostas apresentadas, em conformidade com as exigências contidas neste edital, o pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com os preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocados todos os licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

16.2.1. O licitante oferecerá lance verbal sobre o preço do item.

16.3. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido no item anterior, o Pregoeiro fará classificação dos três menores preços sucessivos, dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

16.4. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem dos preços.

16.4.1. Será considerada como mais vantajosa a oferta de **menor preço por item**, proposto e aceito.

16.5. Da quantidade total do item a ser adquirido, será reservado até 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tiverem apresentado proposta para o mesmo, conforme disposto no artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

16.5.1. Somente será aplicado o disposto no subitem anterior se alguma das proponentes do item não for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-000 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

16.5.2. Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte tenha apresentado proposta para o item, a quantidade total do item será adjudicada para o licitante que ofertar a menor proposta.

16.6. Se houver **empate** na cota em que tiverem participado Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e empresas que não forem assim classificadas, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, *caput*):

16.6.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC nº 123, art. 44, § 2º);

16.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC nº 123, art. 45, inc. I);

16.6.2.1. Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão (LC nº 123, art. 45, § 3º);

16.6.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 16.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC nº 123, art. 45, inciso III);

16.6.2.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 16.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123, art. 45, inciso II).

16.6.2.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.7. Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances (LC nº 123, art. 45, § 1º).

16.8. Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

16.9. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance de menor valor para que seja obtido preço melhor.

16.10. Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

16.11. Caso seja necessário a reserva da cota para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no item 16.5 da presente, serão realizadas duas fases de lances para o mesmo item, uma na qual participarão todas as empresas que ofertaram proposta para o item, inclusive as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte cujas ofertas sejam classificadas, obedecendo-se o disposto nos itens acima, e outra somente com a participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, quando também serão observadas as disposições acima para ordenação das propostas.

16.11.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que participar da primeira rodada de lances também poderá participar da segunda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-000 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

16.11.2. Caso na primeira rodada de lances sagre-se vencedora Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Prefeitura poderá a ela adjudicar a totalidade dos itens a serem adquiridos, caso haja concordância das demais empresas proponentes que ostentem a mesma situação;

16.11.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que participarem da primeira rodada de lances poderão ainda fazer uso do seu direito de preferência conforme disposições contidas nos itens 16.6 e seguintes desse Edital.

16.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.

16.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

17. DO DESEMPATE

17.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, observadas as disposições dos itens 16.7 e 16.8 do Edital.

18. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.2. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo representante legal do licitante, deverá ser feita imediata e motivadamente após o anúncio, pelo Pregoeiro, da empresa vencedora, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

18.2.1. Julgamento das propostas;

18.2.2. Habilitação ou inabilitação do licitante;

18.2.3. Outros atos e procedimentos.

18.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor o recurso, quando do anúncio do vencedor pelo Pregoeiro, implicará decadência desse direito, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto às vencedoras.

18.4. Manifestada e registrada a intenção do licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá as demais licitantes para, em querendo, apresentarem impugnação de seus termos, através de contrarrazões no prazo de **3 (três) dias**, contados do término do prazo do recorrente, cuja intimação se dará na sessão do pregão.

18.4.1. Será franqueada aos licitantes, desde que requerida, vista imediata dos autos.

18.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

18.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e, caso não seja dado provimento, caberá ao Prefeito Municipal à decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

18.7. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com o licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-000 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

18.8. O recurso interposto contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.9. Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

18.9.1. Somente serão válidos os documentos originais;

18.9.2. Quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Itapirapuã Paulista;

18.9.3. As razões deverão ser protocoladas no Setor de Licitação, na Avenida Uriel de Oliveira Cesar n.º 47, Centro, Itapirapuã Paulista (SP);

18.9.4. Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados recursos.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

19.1.1. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

19.2. A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos, providenciar a retirada do contrato.

19.3. Quando o adjudicatário não apresente a situação regular de que trata o item 19.1.1, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

19.3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **10 (dez) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

19.3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e veiculação na Internet.

19.3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do item 12 deste ato convocatório.

19.4. A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses após sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

20. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1. O objeto deste pregão será fornecido conforme necessidade das Secretaria Municipal de Saúde, mediante pedido do setor responsável e deverá ser entregue de acordo com a solicitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-000 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

quantitativos estabelecidos pelo solicitante, e de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo.

20.2. O objeto deste pregão deverá ser entregue, sem qualquer despesa adicional, nas quantidades a serem definidas pela respectiva Secretaria, correndo o frete, a carga e a descarga por conta e risco da Contratada, na Unidade Básica de Saúde, sito à Rua Carlina Camargo de Oliveira, nº. 52 - Centro, horário comercial.

20.3. No ato da entrega, os itens serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento. Verificada qualquer irregularidade nos itens entregues, a Prefeitura Municipal de Itapirapuã Paulista procederá à imediata devolução.

20.4. Em caso de não aceitação do objeto deste pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo imediatamente, contados da notificação a ser expedida pela contratante ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Sétima deste instrumento.

20.5. Constatadas irregularidades no fornecimento do objeto o Contratante poderá:

20.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação e/ou adequação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.5.2.1. Na hipótese de complementação e/ou adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

20.6. A Contratada se compromete a fornecer os itens com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

21. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

21.1. Do Município:

21.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

21.1.2. Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

21.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

21.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

21.1.5. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;

21.1.6. Fiscalizar a execução do objeto, através de pessoa designada para essa finalidade;

21.2. Da Empresa Vencedora:

21.2.1. Fornecer os itens, objeto desta licitação, de acordo com as especificações contidas neste Edital e anexos;

21.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

21.2.3. Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

21.2.4. Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento dos itens na presente licitação;

21.2.5. Entregar os itens, objeto da presente licitação, nos locais indicados;

21.2.6. Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Itapirapuã Paulista ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-000 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

21.2.7. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

21.2.8. Permitir o acesso a todas as dependências do estabelecimento, facilitando desta forma a fiscalização por parte da CONTRATANTE;

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1. Entregues e aceitas definitivamente os itens, o licitante apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa, a qual será realizada mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação das notas fiscais devidamente aprovadas pela Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapirapuã Paulista.

22.2. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da licitante vencedora e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

22.3. Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha substituí-lo.

22.4. A Prefeitura Municipal de Itapirapuã Paulista reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os itens não estiverem em perfeitas condições de uso com as especificações apresentadas e aceitas.

22.5. A Prefeitura Municipal de Itapirapuã Paulista poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante nos termos deste pregão.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

22.7. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante vencedora e seu vencimento começará a fluir da data de sua reapresentação.

22.8. O pagamento será efetuado através de depósito bancário ou cheque a ser retirado na Tesouraria Municipal.

23. DA DESPESA

23.1. As despesas decorrentes das aquisições futuras correrão por conta de recursos disponibilizados pelo Ministério da Saúde através das sobras das Propostas de Aquisição de Equipamento / Material Permanente n.ºs. 11763.353000/1170-07, 11763.353000/1170-08, 11763.353000/1180-09 e 11763.353000/1170-11, alocadas no orçamento vigente na seguinte dotação:

01 06 Saúde

01 06 61 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 171- 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha: 189- 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

24. DAS SANÇÕES

24.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7 da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-000 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

24.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Prefeitura Municipal de Itapirapuã Paulista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

24.2.1. Advertência;

24.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Equipamento adquirido desta licitante, no caso de inexecução total do objeto deste pregão, recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contado da comunicação oficial;

24.2.3. Multa de 1% (um por cento) sob o valor do Equipamento adquirido desta licitante e não entregues, no caso de inexecução parcial do objeto deste pregão recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da comunicação oficial;

24.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapirapuã Paulista, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

24.3. Aplicam-se ao licitante vencedor as sanções constantes do item anterior, em razão das seguintes ocorrências:

24.3.1. Atraso no fornecimento dos equipamentos, em relação ao prazo proposto e aceito;

24.3.2. Não entrega dos equipamentos, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta; e

24.3.3. Não substituir os equipamentos recusados no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação.

24.3.4. Descumprir com as obrigações estabelecidas neste edital;

24.3.5. Deixar de entregar documentação exigida para o presente certame;

24.3.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;

24.3.7. Não mantiver as condições da proposta, injustificadamente;

24.3.8. Deixar de assinar o instrumento de contrato ou se recusar a retirar a nota de empenho;

24.4. Declaração de Inidoneidade de licitar e de contratar com a Administração Pública em geral, garantido o direito de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 24.2.4, o licitante que:

24.4.1. Apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

24.4.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

24.4.3. Comportar-se de modo inidôneo;

24.4.4. Fizer declaração falsa;

24.4.5. Cometer fraude fiscal.

24.5. Além das penalidades citadas, o licitante vencedor ficará sujeito, no que couber, as demais penalidades previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

24.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapirapuã Paulista e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será cominada de acordo com a gravidade da conduta praticada, bem como, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

24.7. Os licitantes sujeitar-se-ão, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-000 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

24.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

24.9. As penalidades serão registradas no cadastro da Cadastro da Contratada, quando for o caso.

24.10. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

24.11. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

24.12. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 (LC n.º 123, art. 43, § 2º).

24.13. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

24.14. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

24.15. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

24.16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24.17. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

25. DO ACOMPANHAMENTO E DE FISCALIZAÇÃO

25.1. A execução do fornecimento será acompanhada, fiscalizada, recebida e atestada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Itapirapuã Paulista.

25.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

25.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

25.4. O licitante vencedor deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Itapirapuã Paulista, para representá-la sempre que for necessário.

26. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

26.1. A critério da Prefeitura Municipal de Itapirapuã Paulista, este pregão poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-000 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

26.1.1. Ser anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou

26.1.2. Ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

26.1.3. Ter sua data de abertura dos envelopes documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Itapirapuã Paulista.

26.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

26.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

26.2.2. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

27.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

27.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

27.4. O resultado do presente certame será divulgado em Jornal de Circulação Regional.

27.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados em Jornal de Circulação Regional e/ou DOE.

27.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, após a celebração do contrato.

27.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

27.8. Em caso de dúvida, a interessado deverá contatar o Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital ou pelo telefone (15) 3548-1115, e-mail: licitação@itapirapuapaulista.sp.gov.br, no horário das 8h00 as 12h00 e das 13h00 as 17h00, para obtenção de esclarecimentos que julgar necessários.

27.8. A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

28. DOS ANEXOS

28.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

28.1.1. ANEXO I – Memorial descritivo do objeto;

28.1.2. ANEXO II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

28.1.3. ANEXO III – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

28.1.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

28.1.5. ANEXO V – Modelo de Proposta;

28.1.6. ANEXO VI – Modelo de Minuta Contratual;

28.1.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de ME/EPP;

28.1.6. ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação.

29. DO FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-000 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

29.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Apiaí/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapirapuã Paulista, 23 de Agosto de 2019.

João Batista de Almeida Cesar
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA****ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-000 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

ANEXO I**MEMORIAL DESCRITIVO DO OBJETO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2019****1 - OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA.**COTA PRINCIPAL PARA EMPRESAS LTDA, MICRO EMPRESAS E, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
01	05	UNID	ARMARIO EM AÇO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DUAS PORTAS, COM CHAVE, 03 PRATELEIRAS, CHAPA 26, MEDIDAS: 150x90x40, COR CINZA.
02	03	UNID	ARMARIO VITRINE DE PAREDE, CONTENDO 01 PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA, FUNDO E TETO COM CHAPA DE AÇO ESMALTADA, PORTA E LATERAIS DE VIDRO CRISTAL DE 3MM E 03 PRATELEIRAS, PRATELEIRAS DE VIDRO FANTASIA, COR BRANCO.
03	02	UNID	ARMÁRIO VITRINE HOSPITALAR PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA, FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPÓXI, PORTA E LATERAIS DE VIDRO CRISTAL DE 3MM, 4 PRATELEIRAS, DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 0,66 CM, PROFUNDIDADE: 0,40 CM, ALTURA: 1,65 M.
04	02	UNID	ARQUIVO 07 GAVETAS PARA FICHAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA EM CHAPAS #24 (0,60MM); CORPO DAS GAVETAS EM GALVALUME; 1.500 FICHAS 5X8 OU CAPACIDADE DE PESO POR GAVETA DE 55 KG; DESLIZA POR CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, COM PORTA ETIQUETA ESTAMPADO NA FRENTE DE CADA GAVETA; PUXADOR ESTAMPADO NA FRENTE DA GAVETA COM PERFIL EM PVC; FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES E FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS; ACOMPANHA 2 COMPRIF POR GAVETA (NAS DUAS SUPERIORES); ACOMPANHA KIT PÉ REGULÁVEL; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA), DIMENSÕES 1362MM(A)X490MM(L)X670MM(P)
05	03	UNID	BALANÇA ANTROPOMETRICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIGITAL, CAPACIDADE 200 KG, DIVISÕES DE 100 G; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2,00 M EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM DIVISÃO DE 0,5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA****ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-000 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

			CM; DISPLAY LED PLATAFORMA 390 X 340 MM; ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO; PROTEÇÃO DA CÉLULA DE CARGA CONTRA IMPACTOS LATERAIS; FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA; HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM; PESO: 16 KG - MEDIDAS: 32X 145 X 55
06	01	UNID	BALANÇA INFANTIL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIGITAL, CAPACIDADE 15 KG, COM DIVISÕES DE 5 G CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO COM MEDIDA 540 X 290 MM INJETADA EM MATERIAL ANTIGERMES; DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA; ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO ACABAMENTO BICROMATIZADO; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA; HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM; PESO: 7,3 KG
07	03	UNID	BIOMBO DUPLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FACES EM PLÁSTICO CONSTRUÍDO COM TUBOS DE AÇO 3/4" EM PINTURA EPÓXI, FACES PLÁSTICO, E PÉS COM RODÍZIOS DE 2". DIMENSÕES APROX.: LARG. ABERTO: 1.23 M LARG. FECHADA: 66 CM X ALTURA 1,75 M CUBAGEM: 0,590 M ³ PESO: 8 KG
08	03	UNID	CADEIRA DE BANHO EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI, APOIO DE BRAÇO REMOVÍVEL, APOIO DE PÉ FIXO, PARA USUÁRIOS ATÉ 80 KG.
09	03	UNID	CADEIRA DE RODAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO, ESTRUTURA DOBRÁVEL EM X, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, ESTOFAMENTO EM NYLON, RODAS TRASEIRAS DE 24", INJETADAS EM NYLON COM PNEUS MACIÇOS RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS, APOIOS DE PÉS ARTICULÁVEIS, APOIOS DE BRAÇO FIXOS, CAPACIDADE PARA 90 KG, LARGURAS DO ASSENTO 40 CM
10	01	UNID	CAMA HOSPITALAR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TUBULAR SIMPLES REDONDA, COM ELEVAÇÃO DE CABECEIRA REGULÁVEL MANUALMENTE ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, PÉS COM PONTEIRAS, DIMENSÕES: 1.90M COMP. X 0.90M LARG. X

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA****ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-000 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

			0.50 ALT, CABECEIRA E PESEIRA EM TUBOS DE AÇO ESMALTADO, LEITO EM CHAPA DE AÇO PERFURADA E ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ (EPOXY) COM COLCHÃO.
11	01	UNID	CARRO DE EMERGÊNCIA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPÓXI, ESTRUTURA REFORÇADA, 4 RODÍZIOS DE 3" GIRATÓRIOS, SENDO 02 COM FREIOS, COM 4 GAVETAS SENDO A 1ª COM 20 DIVISÓRIAS PARA MEDICAMENTOS E AS OUTRAS TRÊS, PARA USO GERAL, MESA SUPERIOR EM AÇO INOX PARA PREPARAÇÃO DE MEDICAMENTOS, ACOMPANHA SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, SUPORTE PARA SORO, SUPORTE PARA CARDIOVERSOR OU DESFIBRILADOR, TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA E TOMADA ELÉTRICA, POSSUI SISTEMA DE TRAVAS NAS GAVETAS. DIM.: 0,57 X 0,52 X 1,04M. MEDIDAS DA TABUA DE MASSAGEM 0,50 X 0,37, CUBAGEM - 0,509 M3 PESO - 45 KG.
12	01	UNID	CARRO MACA HOSPITALAR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: HIDRÁULICO, ESTRUTURADO EM AÇO 1020 COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, LEITO RÁDIO TRANSPARENTE EM FENOLITE INCLINÁVEL LONGITUDINALMENTE E DIVIDIDO EM 4 SEÇÕES: SEÇÃO DAS COSTAS (MÓVEL), SEÇÃO DO ASSENTO (FIXA), SEÇÃO DAS COXAS (MÓVEL) E SEÇÃO DAS PERNAS (MÓVEL), REALIZA MOVIMENTOS INDIVIDUAIS DE ELEVAÇÃO DO DORSO E DE ELEVAÇÃO DA SEÇÃO DAS PERNAS EM CONJUNTO COM A ELEVAÇÃO DA SEÇÃO DAS COXAS, ATRAVÉS DE MOLA A GÁS, PERMITINDO A POSIÇÃO DE FOWLER, TAMBÉM REALIZA O MOVIMENTO DE TRENDELENBURG. OS MOVIMENTOS DE ELEVAÇÃO E DESCIDA DO LEITO SE DÃO ATRAVÉS DE PISTÃO HIDRÁULICO, GRADES LATERAIS TIPO EMPILHÁVEL, COM COLUNAS CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM ALAVANCA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA PARA ACIONAMENTO DO RECOLHIMENTO DAS GRADES, POSSUI MECANISMO DE TRAVAMENTO AUTOMÁTICO EM SUA ELEVAÇÃO MÁXIMA, SUSTENTADA POR RODÍZIOS DE 8", CARENAGEM DA BASE EM MATERIAL PLÁSTICO, RODÍZIOS DE 8" COM SISTEMA DE FREIO DIAGONAL, CAPACIDADE DE CARGA: 220 KG ACESSÓRIOS INTEGRANTES: SUPORTE DE SORO (INOX), SUPORTE DE DRENO (INOX), SUPORTE PARA CILINDRO DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA****ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-000 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

			OXIGÊNIO, PARA-CHOQUES (BUMPER) DE BORRACHAS PROJETADOS PARA ABSORVER ALTOS IMPACTOS E COLCHONETE CONFECCIONADO EM ESPUMA DENSIDADE 23 CAPA EM NAPA COR AZUL (1840 X 620 X 60).
13	01	UNID	CARRO MACA HOSPITALAR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: HIDRÁULICO, LEITO CONSTRUÍDO EM TUBOS DE AÇO CARBONO 1020 COM PINTURA EPÓXI REVESTIDO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL CABECEIRA PARA APOIO DORSAL REGULÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, PAR DE GRADES LATERAIS EM AÇO INOX, PARACHOQUE DE BORRACHA EM TODA VOLTA, ELEVAÇÃO DE ALTURA COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO POR PEDAIS DE AMBOS OS LADOS, BASE EM AÇO CARBONO 1020 REVESTIDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 04 RODAS DE 8 SENDO 02 COM FREIOS EM DIAGONAL. ACOMPANHA SUPORTE PARA SORO E COLCHONETE 1,98X0,68
14	01	UNID	DETECTOR FETAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PORTÁTIL, TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; COMPACTO, CONTENDO ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR; BOTÃO LIGA-DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TELA DE LCD ILUMINADO (BACKLIGHT); 2 MODOS DE VISUALIZAÇÃO DA FCF - FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL: NUMÉRICA E GRÁFICA (CURVA FCF); ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS; INDICADOR DE BATERIA; FUNCIONAMENTO COM PILHAS RECARREGÁVEIS OU COM PILHAS ALCALINAS AA; CARREGADOR BIVOLT; GARANTIA DE 1 ANO; FREQUÊNCIA ULTRA-SOM: 2 MHZ ; INTENSIDADE DE ULTRA-SOM: < 10MW/CM2; SENSIBILIDADE: A PARTIR DE 10-12 SEMANAS.; EXIBIÇÃO: 45MM × 25 MM (VISOR LCD MONOCROMÁTICO COM LUZ DE FUNDO AZUL); FCF FAIXA DE MEDIÇÃO: 50 ~ 240BPM; RESOLUÇÃO DA FCF: 1BPM; PRECISÃO FCF: ± 1 BPM; DIMENSÕES: 135 MILÍMETROS × 95 MILÍMETROS × 35 MILÍMETROS; PESO LÍQUIDO: 200G.
15	02	UNID	ESCADA 02 DEGRAUS PISO CHAPA ANTIDERRAPANTE COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ARMAÇÃO EM TUBOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA****ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-000 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

			REDONDOS DE 3/4” COM PINTURA EPOXI, REFORÇADA, DEGRAUS REVESTIDOS COM MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS DE PVC, DIMENSÃO APROXIMADA: 380 X 340 X 330 MM (C X L X A), DIMENSÕES APROXIMADAS DO DEGRAU(PISO): COMPR. 34 CM X LARG. 15 CM, ALTURA DO 1º DEGRAU EM RELAÇÃO AO 2º DEGRAU: 23 CM
16	02	UNID	FOCO CLÍNICO DE LUZ AUXILIAR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ILUMINAÇÃO LED BIVOLT COM RODÍZIOS, BASE EM TRIPÉ DE TUBO DE AÇO CARBONO, QUADRADO COLUNA EM TUBO DE AÇO REDONDO, HASTE FLEXÍVEL, ALTURA REGULÁVEL POR MEIO DE MANÍPULO, FOCO PROTETOR EM CHAPA DE AÇO, PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS 2", ACOMPANHA UMA LÂMPADA FRIA (LED) DIMENSÃO APROXIMADA ALT. MÍNIMA: 1,250M - ALT. MÁXIMA: 1,600 M
17	01	UNID	FRIGOBAR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR BRANCO 76L, CONSUMO DE 17,5 KW/H E POTÊNCIA DE 85W, COM GRADES REMOVÍVEIS, PRATELEIRAS NA PORTA, E PÉS NIVELADORES, PORTA-LATAS, PORTA REVERSÍVEL E CONTROLE DE TEMPERATURA, VOLTAGEM 110W.
18	03	UNID	LANTERNA CLÍNICA DE LED TAMPA - HASTE EM AÇO (LIGA/DESLIGA) - CABO (PUNHO) EM ALUMÍNIO ANODIZADO PARA 02 (DUAS) PILHAS PEQUENAS TAMANHO AAA (TIPO PALITO) - CABEÇOTE EM ALUMÍNIO ANODIZADO - LED 3,0 VOLTS
19	05	UNID	LIXEIRA COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM TAMPA DE VEDAÇÃO TOTAL, CONTENDO ARO INTERNO EM PLÁSTICO PARA SEGURAR O SACO DE LIXO; HASTE NA PARTE EXTERNA QUE EVITA O ACÚMULO DE RESÍDUOS.
20	08	UNID	LONGARINA COM 04 LUGARES ESTRUTURA EM AÇO, ASSENTO E ENCOSTO EM ALUMÍNIO COM ESTOFADO
21	08	UNID	LONGARINA DIRETOR COM BRAÇOS, COM 4 LUGARES ESTRUTURA EM AÇO, ASSENTO/ENCOSTO COM REVESTIMENTO EM COURVIN.
22	02	UNID	MESA AUXILIAR COM RODÍZIO EM INÓX, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE INOX, PINTURA EPOXI, TAMANHO 40X60X80.
23	03	UNID	MESA CABECEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PINTURA EPÓXI CABECEIRA ABERTA COM UMA GAVETA, COR BRANCA, PESO 11 KG, CONTENDO 1 GAVETA, 1 PRATELEIRA, TAMPO EM MADEIRA,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA****ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-000 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

			REVESTIDO EM MDF, DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 0,46 CM, LARGURA: 0,42 CM, ALTURA: 0,80 M.
24	09	UNID	MESA EM L COM DUAS GAVETAS, ESTAÇÃO EM MDP 25 MM, PÉS PAINEL, ACABAMENTO EM FITA ABS 2 MM, MEDIDAS 0,75X1,55X1,55
25	01	UNID	MESA GINECOLOGICA COM GABINETE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SUPORTA ATÉ 100 KG, CONSTRUÍDA EM MDF COM REVESTIMENTO BP (MELÂNICO DE BAIXA PRESSÃO) LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA DENSIDADE 28, COM 2 PORTAS, 3 GAVETAS, 1 PAR DE PORTA COXAS SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL E CUBA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI.
26	01	UNID	MESA REUNIÃO GRANDE/ESCRITORIO OVAL, PÉS EM AÇO, TAMPO EM MDF 25 MM, COM ACABAMENTO EM FITA, SAIA EM MDF 15 MM, COM POWER BOX, MEDIDAS 2,70 X 1,20
27	01	UNID	OFTALMOSCÓPIO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 19 LENTES DE -20 A +20 DIOPTRIAS COM MARCADOR ILUMINADO, ÓPTICA SELADA À PROVA DE POEIRAS, BORRACHA DE PROTEÇÃO, LÂMPADA 2.5V DE XENON, PROPORCIONA LUZ MAIS BRANCA E BRILHANTE, PROJETANDO A VERDADEIRA COR DO TECIDO, CABEÇA EM ABS, RESISTENTE À IMPACTOS, SELEÇÃO DE 5 ABERTURAS, COM FILTRO VERDE LIVRE DE VERMELHO: GRANDE: ABERTURA PADRÃO PARA PUPILAS DILATAS E EXAME GERAL DO OLHO, PEQUENA PERMITE EXCELENTE VISUALIZAÇÃO DO FUNDO DE OLHO EM PUPILAS NÃO DILATADAS, SEMICÍRCULO PARA REFLEXÃO REDUZIDA EM PUPILAS PEQUENAS, POSSUI MIRA PARA MEDIR A FIXAÇÃO EXCÊNTRICA OU LOCALIZAÇÃO DE LESÕES, FILTRO VERDE ELIMINA RAIOS VERMELHOS DO CAMPO DE EXAME PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DAS VEIAS, ARTÉRIAS E FIBRAS NERVOSAS, 2 PILHAS AA BOTÃO LIGA/DESLIGA, POSSUI CLIP DE BOLSO, COMPRIMENTO TOTAL: 17CM PESO TOTAL: 65G

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA****ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-000 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

28	03	UNID	OTOSCÓPIO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LED ILUMINAÇÃO BRANCA E DE ALTO BRILHO, CONEXÃO PARA PERA DE INSUFLAÇÃO, POSSIBILITA AVALIAR A MOBILIDADE DA MEMBRANA TIMPÂNICA (PERA OPCIONAL). ESPÉCULOS AURICULARES AUTOCLAVÁVEIS 2.5, 3.0, 4.0,5.0 E 10MM, CABO EM METAL COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO REFORÇADO, POSSUI CONVENIENTE CLIP QUE PROPORCIONA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO SER FIXADO NO BOLSO, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO LIGA/DESLIGA INTEGRADO, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA, CABO COMPATÍVEL COM TODAS AS CABEÇAS DA LINHA OMNI 3000, NÃO CONTÉM LÁTEX, LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE 3 VEZES, CABEÇA ALTAMENTE RESISTENTE À IMPACTOS, CONEXÃO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA, TRANSMISSÃO DA LUZ POR FIBRA ÓPTICA.
29	04	UNID	OXIMETRO DE DEDO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO DE TELA: LED; SP02 VARIAÇÃO DE TELA: 0-99%; SP02 FAIXA MEDIÇÃO: 70-99%; SPO2 PRECISÃO: 70-99% - ± 3% / 0-69% - NÃO DEFINIDO; SPO2 RESOLUÇÃO: 1%; FC VARIAÇÃO DE TELA: 0-254 BPM; FC FAIXA MEDIÇÃO: 30-235 BPM; FC PRECISÃO: 30-99BPM:± 2BPM/100-235BPM:± 2%; FC RESOLUÇÃO: 1 BPM; ENERGIA NECESSÁRIA: 2 PILHAS ALCALINAS AAA 1.5V; CONSUMO DE ENERGIA: < 30MA; VIDA ÚTIL DA BATERIA: PODEM SER USADAS CONTINUAMENTE POR 30HRS; DIMENSÕES (MM): COMPRIMENTO: 60 / LARGURA: 30 / ALTURA: 30; PESO: 100G (INCLUINDO AS DUAS BATERIAS AAA).
30	05	UNID	POLTRONA DIRETOR FIXA PÉS SKI, SEM BRAÇO, ASSENTO/ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDO EM TECIDO OU COURVIN
31	01	UNID	PROJETOR 3600 LUMENS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EXIBIÇÃO SISTEMA DE PROJEÇÃO: DLP, RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA (800 X 600), SUPORTE PARA RESOLUÇÃO: VGA (640 X 480) PARA WUXGA_RB (1920 X 1200), BRILHO (ANSI LUMENS): 3600, RELAÇÃO DE CONTRASTE (FOFO): 20.000: 1, COR DE EXIBIÇÃO: 1,07 BILHÃO DE CORES, PROPORÇÃO NATIVA: NATIVO 4: 3 (5 TAXA DE PROPORÇÃO SELECIONÁVEL), FONTE DE LUZ: LUMINÁRIA, POTÊNCIA DA FONTE DE LUZ: 200W; VIDA DA FONTE DE LUZ: NORMAL: 5000 HORAS, ECO: 10000 HORAS, SMARTECO: 10000 HORAS, LAMPSAVE: 15000 HORAS. ÓPTICO: TAXA DE ZOOM: 1,1 VEZES, AJUSTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA****ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-000 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

			DE KEYSTONE: VERTICAL: ± 40 GRAUS, DESLOCAMENTO DE PROJEÇÃO: $110\% \pm 2,5\%$, TAMANHO DA IMAGEM: 30 " ~ 300", FREQUÊNCIA HORIZONTAL: 15K ~ 102KHZ, TAXA DE VARREDURA VERTICAL: 23 A 120 KHZ. ÁUDIO:ALTO FALANTE: 2W. INTERFACE:1X PC (D-SUB), 1X MONITORAR PARA FORA (D-SUB 15 PINOS), 1X ENTRADA S-VIDEO (MINI DIN 4 PINOS), 1X VÍDEO COMPOSTO EM (RCA), 2X HDMI, 1X TIPO USB MINI B, 1X ENTRADA DE ÁUDIO (MINI JACK DE 3,5 MM), 1X SAÍDA DE ÁUDIO (3,5 MM MINI JACK), 1X RS232 (DB-9PIN), 2X RECEPTOR INFRAVERMELHO, 1X BARRA DE SEGURANÇA. COMPATIBILIDADE:HDTV: 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080I, 1080P; VÍDEO: NTSC, PAL, SECAM. GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA
32	02	UNID	SMART TV LED 43" ULTRA HD 4K, COM CONVERSOR DIGITAL, 3 HDMI, 2 USB, WI-FI, HDR PREMIUM SMART TIZEN
33	03	UNID	SUPORE PARA BRAÇO (INJEÇÃO) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BASE EM TRIPÉ DE FERRO FUNDIDO, COLUNA EM TUBO DE AÇO CARBONO 22,22 X 1,2 MM, HASTE EM AÇO INOX, CONCHA EM AÇO INOX, ALTURA REGULÁVEL POR MANDRIL, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, CAPACIDADE 30 KG, ALTURA MÍNIMA 0,60 M, ALTURA MÁXIMA: 0,90 M

COTAS DE 25% RESERVADA AS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
34	01	UNID	ARMARIO EM AÇO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DUAS PORTAS, COM CHAVE, 03 PRATELEIRAS, CHAPA 26, MEDIDAS: 150x90x40, COR CINZA.
35	01	UNID	ARMARIO VITRINE DE PAREDE, CONTENDO 01 PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA, FUNDO E TETO COM CHAPA DE AÇO ESMALTADA, PORTA E LATERAIS DE VIDRO CRISTAL DE 3MM E 03 PRATELEIRAS, PRATELEIRAS DE VIDRO FANTASIA, COR BRANCO.
36	01	UNID	BIOMBO DUPLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FACES EM PLÁSTICO CONSTRUÍDO COM TUBOS DE AÇO 3/4" EM PINTURA EPÓXI, FACES PLÁSTICO, E PÉS COM RODÍZIOS DE 2". DIMENSÕES APROX.: LARG. ABERTO: 1.23 M LARG. FECHADA: 66 CM X ALTURA 1,75 M CUBAGEM: 0,590 M ³ PESO: 8 KG
37	01	UNID	CADEIRA DE BANHO EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA****ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-000 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

			APOIO DE BRAÇO REMOVÍVEL, APOIO DE PÉ FIXO, PARA USUÁRIOS ATÉ 80 KG.
38	01	UNID	CADEIRA DE RODAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO, ESTRUTURA DOBRÁVEL EM X, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, ESTOFAMENTO EM NYLON, RODAS TRASEIRAS DE 24”, INJETADAS EM NYLON COM PNEUS MACIÇOS RODAS DIANTEIRAS DE 6” MACIÇAS FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS, APOIOS DE PÉS ARTICULÁVEIS, APOIOS DE BRAÇO FIXOS, CAPACIDADE PARA 90 KG, LARGURAS DO ASSENTO 40 CM
39	01	UNID	LIXEIRA COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM TAMPAS DE VEDAÇÃO TOTAL, CONTENDO ARO INTERNO EM PLÁSTICO PARA SEGURAR O SACO DE LIXO; HASTE NA PARTE EXTERNA QUE EVITA O ACÚMULO DE RESÍDUOS.
40	02	UNID	LONGARINA COM 04 LUGARES ESTRUTURA EM AÇO, ASSENTO E ENCOSTO EM ALUMÍNIO COM ESTOFADO
41	02	UNID	LONGARINA DIRETOR COM BRAÇOS, COM 4 LUGARES ESTRUTURA EM AÇO, ASSENTO/ENCOSTO COM REVESTIMENTO EM COURVIN.
42	03	UNID	MESA EM L COM DUAS GAVETAS, ESTAÇÃO EM MDP 25 MM, PÉS PAINEL, ACABAMENTO EM FITA ABS 2 MM, MEDIDAS 0,75X1,55X1,55
43	01	UNID	OXÍMETRO DE DEDO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO DE TELA: LED; SP02 VARIAÇÃO DE TELA: 0-99%; SP02 FAIXA MEDIÇÃO: 70-99%; SPO2 PRECISÃO: 70-99% - ± 3% / 0-69% - NÃO DEFINIDO; SPO2 RESOLUÇÃO: 1%; FC VARIAÇÃO DE TELA: 0-254 BPM; FC FAIXA MEDIÇÃO: 30-235 BPM; FC PRECISÃO: 30-99BPM:± 2BPM/100-235BPM:± 2%; FC RESOLUÇÃO: 1 BPM; ENERGIA NECESSÁRIA: 2 PILHAS ALCALINAS AAA 1.5V; CONSUMO DE ENERGIA: < 30MA; VIDA ÚTIL DA BATERIA: PODEM SER USADAS CONTINUAMENTE POR 30HRS; DIMENSÕES (MM): COMPRIMENTO: 60 / LARGURA: 30 / ALTURA: 30; PESO: 100G (INCLUINDO AS DUAS BATERIAS AAA).
44	01	UNID	POLTRONA DIRETOR FIXA PÉS SKI, SEM BRAÇO, ASSENTO/ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDO EM TECIDO OU COURVIN

Justificativa: Os Equipamentos Médicos/Hospitalares bem como os Mobiliários são para equipar a nova Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Carlina Camargo de Oliveira, nº. 52 – Centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-000 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
At. - Comissão de Licitações

Ref.: Processo Administrativo n.º 038/2019 - Pregão Presencial n.º 022/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-000 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

At. - Comissão de Licitações

Ref.: Processo Administrativo n.º 038/2019 - Pregão Presencial n.º 022/2019

.....(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Número do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-000 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
At. - Comissão de Licitações

Ref.: Processo Administrativo n.º 038/2019 - Pregão Presencial n.º 022/2019

.....(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Número do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-000 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

**ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2019**

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail:		CNPJ n.º.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R\$.	VALOR TOTAL R\$

Valor Global da proposta (por extenso) R\$:

- Validade da Proposta:

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

- Declaramos que o objeto ofertado por nossa empresa, atende rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto da licitação e na legislação e norma técnica vigentes em especial aquelas determinadas pela ANVISA, conforme o caso.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Número do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-000 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2019, DE _____ DE _____ DE 2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA, com sede na cidade de ITAPIRAPUÃ PAULISTA - SP, na Av. Uriel de Oliveira César, n.º 47, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 67.360.438/0001-51, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr., brasileiro, identidade n.º..... e CPF n.º...., residente e domiciliado nesta Capital, de um lado e, do outro, a CONTRATADA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede no, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., neste ato representada por, identidade n.º e CPF n.º, residente e domiciliado, celebram o presente Contrato, após a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial sob o n.º 022/2019 e de conformidade com o disposto, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA”, conforme apurado no Pregão Presencial n.º 022/2019 e descrito abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R\$.	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O objeto deste pregão será fornecido conforme necessidade das Secretaria Municipal de Saúde, mediante pedido do setor responsável e deverá ser entregue de acordo com a solicitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, nos quantitativos estabelecidos pelo solicitante, e de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo.

2.2. O objeto deste pregão deverá ser entregue, sem qualquer despesa adicional, nas quantidades a serem definidas pela respectiva Secretaria, correndo o frete, a carga e a descarga por conta e risco da Contratada, na Unidade Básica de Saúde, sito à Rua Carlina Camargo de Oliveira, n.º. 52 - Centro,), horário comercial.

2.3. No ato da entrega, os itens serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento. Verificada qualquer irregularidade nos itens entregues, a Prefeitura Municipal de Itapirapuã Paulista procederá à imediata devolução.

2.4. Em caso de não aceitação do objeto deste pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo imediatamente, contados da notificação a ser expedida pela contratante ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Sétima deste instrumento.

2.5. Constatadas irregularidades no fornecimento do objeto o Contratante poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-000 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

2.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação e/ou adequação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.2.1. Na hipótese de complementação e/ou adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6. A Contratada se compromete a fornecer os itens com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO

3.1. A Administração indicará como gestor do Contrato a Senhora Juliana Maria Teixeira, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos n.º 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78 e 88 da Lei n.º 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

3.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer os itens, objeto desta licitação, de acordo com as especificações contidas no Edital e anexos, com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público;

4.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

4.3. Manter, durante a execução do Contrato as mesmas condições de habilitação;

4.4. Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos itens objetivados na presente licitação;

4.5. Entregar os itens, objeto da presente licitação, nos locais indicados pela Administração;

4.6. Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Itapirapuã Paulista ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

4.7. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

4.8. Permitir o acesso a todas as dependências do estabelecimento, facilitando desta forma a fiscalização por parte da CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

6.2. Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;

6.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-000 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

- 6.5. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 6.6. Fiscalizar a execução do objeto, através de pessoa designada para essa finalidade;

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7 da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

- 6.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Prefeitura Municipal de Itapirapuã Paulista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
 - 6.1.1. Advertência;
 - 6.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos adquiridos desta Contratada, no caso de inexecução total do objeto deste pregão, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 6.1.3. Multa de 1% (um por cento) sob o valor dos produtos adquiridos desta Contratada, e não entregues, no caso de inexecução parcial do objeto deste pregão recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 6.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento da Contratada com a Prefeitura Municipal de Itapirapuã Paulista, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 6.2. Aplicam-se à Contratada as sanções constantes do item anterior, em razão das seguintes ocorrências:
 - 6.2.1. Atraso no fornecimento dos itens, em relação ao prazo proposto e aceito;
 - 6.2.2. Não entrega dos itens, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta; e
 - 6.2.3. Não substituir os produtos recusados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação.
 - 6.2.4. Descumprir com as obrigações estabelecidas neste Contrato;
 - 6.2.5. Deixar de entregar documentação exigida para o presente certame;
 - 6.2.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;
 - 6.2.7. Não manter as condições da proposta, injustificadamente.
- 6.3. Declaração de Inidoneidade de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantido o direito de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, a Contratada que:
 - 6.3.1. Apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
 - 6.3.2. Falhar ou fraudar na execução do presente Contrato;
 - 6.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 6.3.4. Fizer declaração falsa;
 - 6.3.5. Cometer fraude fiscal.
- 6.4. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, no que couber, as demais penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.
- 6.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 6.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapirapuã Paulista, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será cominada de acordo com a gravidade da conduta praticada, bem como, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-000 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

- 6.7. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada quando for o caso.
- 6.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- 6.9. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.
- 6.10. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.
- 6.11. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 6.12. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 6.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.14. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA

7.1. As despesas decorrentes das aquisições futuras correrão por conta de recursos disponibilizados pelo Ministério da Saúde através das sobras das Propostas de Aquisição de Equipamento / Material Permanente n.ºs. 11763.353000/1170-07, 11763.353000/1170-08, 11763.353000/1180-09 e 11763.353000/1170-11, alocadas no orçamento vigente na seguinte dotação:

01 06 Saúde

01 06 61 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 171- 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha: 189- 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor global do presente Contrato importa em R\$ (.....).

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses após sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA** publicará o extrato do Contrato no Diário Oficial, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-000 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

11.1.1. O equilíbrio de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento e nunca de forma não retroativa.

11.2. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, inciso I e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. Nos preços contratados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento do Equipamento, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. Entregues e aceitos definitivamente os itens, o licitante apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa, a qual será realizada mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação das notas fiscais devidamente aprovadas pela Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapirapuã Paulista.

12.2. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da licitante vencedora e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12.3. Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha substituí-lo.

12.4. A Prefeitura Municipal de Itapirapuã Paulista reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso com as especificações apresentadas e aceitas.

12.5. A Prefeitura Municipal de Itapirapuã Paulista poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante nos termos deste prego.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

12.7. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante vencedora e seu vencimento começará a fluir da data de sua reapresentação.

12.8. O pagamento será efetuado através de depósito bancário ou cheque a ser retirado na Tesouraria Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

13.1. Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-000 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, independentemente de notificação prévia, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. É justo motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

14.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

14.4. Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. O Foro do presente Contrato é o da cidade de APIAÍ/SP, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

LOCAL/DATA

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG. _____

2. _____ RG. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-000 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

ANEXO VII

Declaração (MODELO ORIENTATIVO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º 022/2019, realizado pela Prefeitura do Município de Itapirapuã Paulista.

....., de de 2019.

Nome e assinatura do representante

RG n.º.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-000 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-000 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____ E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____ E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____ Assinatura: _____